



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.183/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR IMÓVEL PARTICULAR
QUE MENCIONA E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse social, o terreno de domínio privado a seguir discriminado:

• **TERRENO** sito na Avenida Pedro Neiva de Santana s/nº, Zona de Expansão Urbana, com área de 6.317,32m², medindo de **frente** 65,16m para a Avenida Pedro Neiva de Santana s/nº; **fundo** 79,22m para imóvel de Iraídes de tal; **lateral direita** 88,70m para imóvel de Geraldo Hipólito; **lateral esquerda** 86,90m para imóvel de Elias de tal e a Fazenda União a ser desmembrado de uma área maior constituída de gleba de terras denominada Fazenda União, lote 126 de propriedade de **MARIA DE JESUS OLIVEIRA; CONCEIÇÃO DE MARIA PAZ; LUIS PAZ OLIVEIRA; LUIZA PAZ DE JESUS; IRAÍDES PAZ OLIVEIRA SILVA; JOSÉ SERAFIM FILHO; HILDA OLIVEIRA REGO; MARIA APARECIDA PAZ OLIVEIRA SILVA E ILZA OLIVEIRA REGO**, melhor descrita e caracterizada na Matrícula nº 16.516, às fls. 168, do Livro 2-CS do Cartório do 6º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior será utilizado para **construção de quadra poliesportiva**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI ORDINÁRIA Nº 1.202/2007

Altera dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam alteradas as medições constantes do item único do artigo 1º, da Lei nº 1.183, de 27 de fevereiro de 2007, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º - ...

- **TERRENO** sito na Avenida Pedro Neiva de Santana, s/nº, Zona de Expansão Urbana, com área de 5.908,80m², medindo de **frente** 63,90m para a Avenida Pedro Neiva de Santana; **fundo** 72,94m para imóvel de Iraildes de tal; **lateral direita** 85,80m para imóvel de Geraldo Hipólito; **lateral esquerda** 87,30m para imóvel de Elias Santos e a Fazenda União a ser desmembrado de uma área maior constituída de glebas de terras denominada Fazenda União, lote 126, de propriedade de **MARIA DE JESUS OLIVEIRA; CONCEIÇÃO DE MARIA PAZ; LUIS PAZ OLIVEIRA; LUZIA PAZ DE JESUS; IRAILDES PAZ OLIVEIRA SILVA; JOSÉ SERAFIM FILHO; HILDA OLIVEIRA REGO; MARIA APARECIDA PAZ OLIVEIRA SILVA e ILZA OLIVEIRA REGO**, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 16.516, fls. 168, do Livro 2-CS do Cartório do 6º Ofício desta Comarca”.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei referida no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:



CIDADE DE IMPERATRIZ

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

“Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior será utilizado como **campo de futebol** e para prática de outros esportes e lazer pela comunidade, ou ainda, sendo necessário, para construção de equipamentos públicos de interesse social”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.**


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL